

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 13/2022 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.575.051/0001-87, estabelecida na Rua C, nº 231, Parque do Faróis, Nossa Senhora do Socorro, SE, neste ato representada pelo Sr. **JOSIMÁRIO ARAGÃO CAMPOS**, portador do R.G. nº 3.XXX.XXX-4 SSP/SE e do CPF nº 058.XXX.XXX-29. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 864/2017 e nº 958/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais de construção em geral, para atender às necessidades deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 13/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.5. Não haverá reajuste de preços durante o período de validade da ata de registro de preços;

03.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado pelo órgão, ficando assegurado ao fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

000994

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

- ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 04.4. O fornecedor obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 04.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 04.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DA ATA

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 05.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da presente ata e sua efetiva publicação no diário oficial do município;
- 06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em até cinco dias úteis após a atestação dos pedidos;
- 06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 06.666/93, com alterações posteriores;
- 06.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no termo de referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 06.5. As quantidades indicadas na presente ata são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;
- 06.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;
- 06.7. A entrega dos itens será realizada diretamente no almoxarifado central, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo órgão competente;
- 06.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

07. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 07.1. As despesas oriundas desta ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do Órgão, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício, devendo ser informadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

ATA

2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

000998

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. DOS FORNECEDORES:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão gerenciador;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão gerenciador e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão gerenciador;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência.
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Órgão gerenciador.

08.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Designar servidor para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS

09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

APRILIA

[Handwritten signature]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

- b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 13/2022 SRP, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 958/2018;
d) No Decreto Municipal nº 864/2017;
e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR**

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 16 de agosto de 2022.

Alan Andreolino Nunes Santos

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Prefeito municipal
Pelo órgão gerenciador

Josimário Aragão Campos

JOSIMÁRIO ARAGÃO CAMPOS

Preposto
Pelo prestador registrado

[Handwritten signature]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

000998

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 34/2022, celebrada entre o Município de Areia Branca e a empresa com preços registrados, na forma da planilha abaixo, decorrente do Pregão Presencial nº 13/2022 SRP.

EMPRESA:		NOVA DISTRIBUIDORA LTDA-ME				
CNPJ:		39.575.051/0001-87	FONE/FAX: (79) 3253-2222			
END.:		RUA C, Nº 231, PARQUE DO FARÓIS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, SE	E-MAIL: NOVADISTRIBIDORA@GMAIL.COM			
REPRESENTANTE LEGAL:		JOSIMÁRIO ARAGÃO CAMPOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	ALICATE AMPERIMETO	THOMPSON	UND	15	75,00	1.125,00
3	ALICATE BOMBA DAGUA 10"	GUEPAR	UND	15	24,90	373,50
8	ARAME LISO ROLO COM 100M	MORLAN	UND	60	24,50	1.470,00
10	AREIA TIPO PIÇARRA	AREIA UNIAO	M³	1.000	89,00	89.000,00
11	AREIA DE RIO	AREIA UNIAO	M³	1.000	84,50	84.500,00
13	ARMAÇÃO COM RODANA	RUFINO	UND	100	13,90	1.390,00
15	BOLSA PARA FERRAMENTAS 40 BOLSOS	VONDER	UND	10	149,00	1.490,00
18	BROCHA RETANGULAR	ATLAS	UND	70	5,90	413,00
20	BRITA TIPO "0"	PEDREIRA SOUZA E OLIVEIRA	M³	500	139,90	69.950,00
21	BRITA TIPO "1"	PEDREIRA SOUZA E OLIVEIRA	M³	500	139,80	69.900,00
24	BROXA 2"	ATLAS	UND	40	5,90	236,00
27	CADEADO 45 MM PADO OU SIMILAR	PADO	UND	100	25,90	2.590,00
29	CAIBRO	JR MADEIRA	M	700	9,80	6.860,00
33	CAPACETE PARA OPERARIO	PLASTCOR	UND	50	14,90	745,00
34	CARRINHO DE MÃO.	METALOSA	UND	30	169,00	5.070,00
35	CHAVE DE GRIFO DE 3/4" À 36	GUEPAR	UND	15	258,00	3.870,00
39	CORANTE PVA AZUL	HIDRACOR	UND	30	2,90	87,00
40	CORANTE PVA VIOLETA	HIDRACOR	UND	20	2,90	58,00
45	ESCADA DE ALUMÍNIO EXT. PROF. 7 DEGRAUS E 2 POSIÇÕES	ALUMASA	UND	5	329,80	1.649,00
49	ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE 900ML	ELIT TINTAS	LT	500	20,90	10.450,00
51	ESPUDE	LUCONI	UND	150	1,90	285,00
54	FECHADURA BRAÇO	ALIANCA	UND	70	43,90	3.073,00
56	FERRO Nº 5.0 BARRA COM 12 M	ARCELORMITTAL	UND	500	22,80	11.400,00
57	FERRO Nº. 12 BARRA COM 12 M	ARCELORMITTAL	UND	500	124,00	62.000,00
58	FERRO Nº. 3/8 BARRA COM 12 M	ARCELORMITTAL	UND	500	83,80	41.900,00
60	FERROLHO	SILVANA	UND	200	3,25	650,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

61	FOICE	TRAMONTIN A	UND	20	28,00	560,00
64	GADANHO	PARABONI	UND	30	26,90	807,00
65	GROSA	THOMPSON	UND	10	15,80	158,00
70	JOGOS DE TARRACHA	THOMPSON	UND	5	79,80	399,00
73	LÁPIS DE CARPINTEIRO	GUEPAR	UND	20	1,30	26,00
75	LINHA DE PEDREIRO	RUFINO	UND	20	4,40	88,00
76	LIXA PAREDE 100	ALCAR	UND	1.000	0,68	680,00
77	LIXA PAREDE 120	ALCAR	UND	1.000	0,68	680,00
78	LONA PLÁSTICA 6MT X 100M PRETO E BRANCO	VONDER	UND	20	560,00	11.200,00
85	MARTELO PARA CACETEIRO	MINASUL	UND	10	31,00	310,00
86	MARTELO PARA CARPINTEIRO	MINASUL	UND	10	29,70	297,00
88	MASSA EPOXY 100GR	TEK BOND	UND	15	6,90	103,50
90	NIPEL ROSCAVEL	PLASTUBOS	UND	25	1,00	25,00
92	OCULOS DE PROTEÇÃO	PLASTCOR	UND	50	4,90	245,00
93	PA DE BICO	TRAMONTIN A	UND	20	29,80	596,00
95	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITARIO	REIS INOX	UND	50	2,20	110,00
98	PARALELEPIPEDO (TIPO PEDRA)	COOPERPED RAS	UND	30.000	0,99	29.700,00
104	PONTEIRO	SÃO ROMAO	UND	10	9,80	98,00
105	PORTA CADEADO 2. 1/2	SILVANA	UND	40	2,45	98,00
109	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA DE 0,80X2,10CM 0,35MM	MADVISA MADEIRAS	UND	200	277,00	55.400,00
112	PORTA DE MADEIRA SEIVA CAMILOTTI LISA 2,10M X 80CM X 35MM	HM PORTAS	UND	100	99,00	9.900,00
115	PORTA SANFONADA DE 2,10MX80CM	ARAFORROS	UND	50	119,00	5.950,00
116	CHAVE INGLESA - PRAIO 12 MM	GUEPAR	UND	10	63,00	630,00
117	PROTETOR DE OUVIDO	PLASTCOR	UND	100	1,25	125,00
119	RÉGUA DE ALUMINIO	MZ ALUMINIOS	UND	10	34,90	349,00
120	RIPA 2,5X5	JR MADEIRA	M	500	4,35	2.175,00
122	ROLO LÃ 9CM	RÔMA	UND	50	4,90	245,00
124	SEIXO	AREIA UNIAO	M³	600	89,00	53.400,00
126	LÂMINA DE SERRA DE CANO	THOMPSON	UND	50	3,90	195,00
127	SERRA MARMORE	BLACK DECKER	UND	5	367,00	1.835,00
131	TAMPA VAZADA DE CONCRETO	SOCORRO TUBOS	UND	100	64,50	6.450,00
133	TELHA DE FIBROCIMENTO 50 X 244	BRASILIT	UND	1.800	21,90	39.420,00
135	THINNER 900 ML	SOLUT	UND	200	16,50	3.300,00
137	TINTA PARA PISO CIMENTADO LATA 18LTS	ELIT TINTAS	UND	150	174,50	26.175,00
140	TINTA LATEX BRANCO GELO 18LT	ELIT TINTAS	LT	200	64,80	12.960,00
142	TINTA LATEX VARIAS CORES 3,6L	ELIT TINTAS	LT	200	17,90	3.580,00
144	TRINCHA 3/4	CONDER	UND	20	1,65	33,00
146	TUBO EM CONCRETO ARMADO ? 0,20 M	SOCORRO TUBOS	UND	500	43,00	21.500,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

148	TUBO EM CONCRETO ARMADO ? 0,60 M	SOCORRO TUBOS	UND	300	126,00	37.800,00
150	TUBO EM CONCRETO ARMADO ? 1,00 M	SOCORRO TUBOS	UND	275	352,90	97.047,50
153	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	KRONA	UND	100	7,25	725,00
154	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SÉRIE NORMAL 50 X 40	PLASTUBOS	UND	100	1,35	135,00
155	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 1/2"	PLASTUBOS	UND	100	2,85	285,00
156	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20	PLASTUBOS	UND	100	0,48	48,00
157	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25	PLASTUBOS	UND	100	0,95	95,00
158	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32	PLASTUBOS	UND	100	1,80	180,00
159	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40	PLASTUBOS	UND	100	3,25	325,00
160	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 32	PLASTUBOS	UND	100	2,35	235,00
162	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSÃO COMPLETA	GRANPLAST	UND	100	32,00	3.200,00
164	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50 / 150 X 150 X 50MM	PLASTUBOS	UND	50	22,90	1.145,00
166	CAP ROSCÁVEL 1/2"	PLASTUBOS	UND	50	1,45	72,50
167	CAP SOLDÁVEL 20MM	PLASTUBOS	UND	50	0,78	39,00
168	CAP SOLDÁVEL 25MM	PLASTUBOS	UND	50	0,95	47,50
169	CAP SOLDÁVEL 32MM	PLASTUBOS	UND	50	1,15	57,50
170	CAP SOLDÁVEL 40MM	PLASTUBOS	UND	50	2,85	142,50
171	CAP SOLDÁVEL 50MM	PLASTUBOS	UND	30	5,20	156,00
172	CURVA 90° CURTA SÉRIE NORMAL 40MM	PLASTUBOS	UND	50	4,35	217,50
174	CURVA 90° LONGA SÉRIE NORMAL 100M	PLASTUBOS	UND	50	19,80	990,00
177	CURVA 90° LONGA SÉRIE NORMAL 75MM	PLASTUBOS	UND	50	17,40	870,00
179	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	PLASTUBOS	UND	50	3,15	157,50
180	CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	PLASTUBOS	UND	50	7,14	357,00
182	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	PLASTUBOS	UND	60	17,90	1.074,00
184	FILTRO PARA ÁGUA COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO	HIDROFILTR OS	UND	20	92,00	1.840,00
185	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	TECNOTAPE	UND	200	4,45	890,00
186	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	PLASTUBOS	UND	100	0,38	38,00
188	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	PLASTUBOS	UND	100	2,35	235,00
190	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	PLASTUBOS	UND	50	3,90	195,00
191	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2"	PLASTUBOS	UND	50	2,95	147,50
192	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	PLASTUBOS	UND	50	1,25	62,50
195	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	PLASTUBOS	UND	100	9,25	925,00
198	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	PLASTUBOS	UND	50	19,50	975,00
199	LUVA DE CORRER ROSCÁVEL 1/2"	PLASTUBOS	UND	25	5,30	132,50

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

001001

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

203	LUVA DE CORRER SERIE NORMAL 75MM	PLASTUBOS	UND	50	9,80	490,00
204	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	PLASTUBOS	UND	50	1,70	85,00
206	LUVA SOLDÁVEL 32MM	PLASTUBOS	UND	50	1,95	97,50
207	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PLASTUBOS	UND	50	3,25	162,50
208	LUVA SOLDÁVEL 50MM	PLASTUBOS	UND	20	3,35	67,00
209	MANGUEIRA PARA LAVA JATO	HERC	M	100	18,90	1.890,00
210	MANGUEIRA PEAD	INPLAST	M	100	5,90	590,00
211	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	PLASTUBOS	UND	50	0,55	27,50
212	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	PLASTUBOS	UND	50	1,15	57,50
215	RALÔ QUADRADO 100 X 53 X 40MM	PLASTUBOS	UND	10	8,90	89,00
216	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2"	KRONA	UND	20	6,90	138,00
217	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	KRONA	UND	20	9,40	188,00
218	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 1/2"	KRONA	UND	15	6,90	103,50
220	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	30	4,45	133,50
221	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	50	5,40	270,00
222	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	50	7,90	395,00
223	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UND	50	17,80	890,00
224	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50M	KRONA	UND	20	21,90	438,00
225	REGISTRO PRESSÃO 3/4"	HERC	UND	50	7,45	372,50
227	TÊ ROSCÁVEL 1/2"	PLASTUBOS	UND	40	2,35	94,00
228	TÊ SERIE NORMAL 40 X 40	PLASTUBOS	UND	20	1,65	33,00
229	TÊ SERIE NORMAL 50 X 50	PLASTUBOS	UND	20	4,80	96,00
230	TÊ SERIE NORMAL 75 X 50	PLASTUBOS	UND	20	13,40	268,00
231	TÊ SERIE NORMAL 75 X 75	PLASTUBOS	UND	20	13,40	268,00
232	TÊ SOLDÁVEL 20MM	PLASTUBOS	UND	50	0,78	39,00
235	TÊ SOLDÁVEL 40MM	PLASTUBOS	UND	50	7,40	370,00
236	TÊ SOLDÁVEL 50MM	PLASTUBOS	UND	50	7,70	385,00
238	TONEIRA PARA LAVATÓRIO PVC	HERC	UND	70	9,70	679,00
239	TORNEIRA DE JARDIM	KRONA	UND	50	1,95	97,50
240	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE METAL	ESTEVES	UND	30	27,80	834,00
241	TORNEIRA PARA LAVATORIO HIGIENICA	HERC	UND	30	9,90	297,00
244	TUBO SERIE NORMAL 6 METROS 40MM	PLASTUBOS	UND	50	24,00	1.200,00
246	TUBO SERIE NORMAL 6 METROS 75MM	PLASTUBOS	UND	50	61,00	3.050,00
248	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 25MM	PRECON	UND	100	19,00	1.900,00
250	TUBO SOLDÁVEL DE 6 METROS DE 40MM	PRECON	UND	100	59,70	5.970,00
252	UNIÃO PEAD	PLASTUBOS	UND	100	6,68	668,00
254	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	PLASTUBOS	UND	50	7,45	372,50

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO GESTOR

255	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	PLASTUBOS	UND	50	12,80	640,00
256	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	PLASTUBOS	UND	50	23,30	1.165,00
257	VALVULA DE RETENÇÃO 25MM	AMANCO	UND	5	24,80	124,00
259	VALVULA PARA LAVATORIO	PLASTUBOS	UND	30	3,80	114,00
261	VASO SANITARIO BRANCO CELITE OU SIMILAR	LOGASA	UND	70	140,00	9.800,00
268	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2	INPLAST	UND	100	0,80	80,00
271	CANO GALVANIZADO COM 6,00 M 3"	COMFESEL	UND	30	284,00	8.520,00
278	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	REALCE ILUM	M	300	1,25	375,00
279	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 32MM	REALCE ILUM	M	300	2,35	705,00
284	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	DECORLUX	UND	100	19,90	1.990,00
299	LUVA ELETRODUTO 3/4	MAXIDUTOS	UND	50	0,89	44,50
300	LUVA ELETRODUTO 2"	MAXIDUTOS	UND	50	4,35	217,50
311	START PARA LAMPADA FLORESCENTE DE 20W	DECORLUX	UND	500	0,88	440,00
312	START PARA LAMPADA FLORESCENTE DE 40W	DECORLUX	UND	500	0,88	440,00
313	TOMADA EXTERNO	PLUZIE	UND	50	3,95	197,50
314	TOMADA INTERNA DE 01 SIMPLES	PLUZIE	UND	50	3,95	197,50
315	TOMADA INTERNA DE 02 SIMPLES	PLUZIE	UND	70	7,85	549,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>